



Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
(PPGP-UFSM)  
Mestrado Acadêmico em Psicologia



## **NORMATIZAÇÃO 02/2016 – PPGP de 12 de janeiro de 2016**

### **Dispõe sobre as atividades de pós-doutorandos, com bolsa, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSM.**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação do Colegiado do Programa, em reunião realizada dia 12 de janeiro de 2016, normatiza as atividades de pós-doutorandos, com bolsa, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSM.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** As atividades dos alunos de estágio de pós-doutorado devem ser descritas no Plano de Trabalho constando obrigatoriamente um projeto de pesquisa vinculado ao do proponente supervisor registrado no SIE.

§1º As atividades propostas serão analisadas pelo Comitê Científico e aprovadas posteriormente pelo Colegiado do PPGP.

§2º As comprovações das atividades realizadas durante o período de pós-doutoramento deverão ser obtidas em forma de registros institucionais.

§3º O aluno de pós-doutorado deverá apresentar um relatório anual, no final do segundo semestre, e um relatório final com produção intelectual documentada um mês antes do término da bolsa.

**Art. 2.** O pós-doutorando deverá fazer constar o nome do PPGP-UFSM em todas as divulgações escritas e orais que faça alusão a trabalhos nele desenvolvidos, apresentando-se como pós-doutorando PPGP-UFSM.

### DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

**Art. 3.** As bolsas de pós-doutorado podem ser obtidas via Programa Nacional de Pós-doutorado/Capes (PNPD/Capes), cota institucional, ou mediante proposta submetida para edital específico para as agências de fomento.

§1º As bolsas pós-doutorado advindas da cota institucional serão distribuídas considerando a linha de pesquisa e o professor supervisor.

§2º O critério de distribuição da cota institucional de bolsa de pós-doutorado por linha de pesquisa observará para qual linha foi distribuída a última concessão de bolsa para que a seguinte possa ser alocada em outra linha de pesquisa do PPGP, de forma que ocorra uma distribuição equitativa entre as linhas de pesquisas.

§3º O critério de distribuição da cota de bolsa de pós-doutorado por critério de professor supervisor observará, dentro da linha de pesquisa na qual a cota de bolsa será distribuída, o critério de antiguidade enquanto professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Ou seja, a cota de bolsa será distribuída ao professor permanente que tiver maior tempo de vínculo junto ao PPGP.

§4º No caso do professor permanente com maior tempo de vínculo junto ao PPGP já ter sido contemplado com uma cota de bolsa, essa será distribuída ao próximo

professor da linha de pesquisa. A distribuição ocorrerá de forma sucessiva até que todos os professores permanentes do PPGP tenham sido contemplados, pelo menos uma vez, com uma cota de bolsa.

§5º Quando todos os professores permanentes do PPGP forem contemplados com uma cota institucional de bolsa de pós-doutorado poderá reiniciar a distribuição.

§6º As bolsas de pós-doutoramento advindas de proposta submetida para edital específico às agências de fomento ficarão com o professor supervisor proponente.

#### DA VIGÊNCIA DA BOLSA

**Art. 4.** A duração do pós-doutorado será de até vinte e quatro meses.

Parágrafo único. A duração do pós-doutorado será de doze meses, podendo ser prorrogada por mais doze meses.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º.** Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pelo Colegiado do PPGP.

**Art. 6º.** Essa normatização entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do PPGP, revogando disposições em contrário.